

Desembargadora derruba decisão de juiz que permitia a reocupação de becos em Taguatinga por quatro bombeiros. Antes disso, o Ministério Público do DF também decidiu atuar contra as ocupações irregulares

Justiça cassa liminar

FÁBIO GÓIS E
ANA MARIA CAMPOS

DA EQUIPE DO CORREIO

Os quatro bombeiros que conseguiram na Justiça permissão para permanecer em becos ocupados em áreas públicas de Taguatinga perderam o direito de posse sobre os lotes. A determinação é da desembargadora Haydevalda Sampaio. Ela acatou pedido da Procuradoria Geral do Distrito Federal e cassou ontem a liminar concedida na terça-feira pelo juiz da 6ª Vara de Fazenda Pública do DF, Esdras Neves Almeida. Na decisão, a desembargadora argumenta que para os militares continuarem nos lotes "necessário seria a autorização da autoridade competente e as construções realizadas mediante expedição de alvará".

A Procuradoria Geral do DF entrou com recurso contra a liminar no final da tarde de quinta-feira. A Secretaria de Segu-

rança Pública (SSP) programa para segunda-feira a desobstrução dos becos de Ceilândia. As casas dos quatro bombeiros foram derrubadas no dia 5, durante a operação de retirada dos invasores de Taguatinga. Os militares planejavam reconstruí-las neste final de semana. O Serviço Integrado de Vigilância do Solo (Siv-Solo) avisa que, caso isso ocorra, acionará a Administração Regional de Taguatinga para notificar os responsáveis e embargar a obra.

Esdras Almeida acatou argumento dos advogados de defesa dos quatro bombeiros de que a distribuição de 700 becos pelo GDF no dia 14 de julho não respeitou a pontuação dos militares cadastrados na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh). O juiz também citou a Lei Complementar 29/97, que autorizou o GDF a destinar áreas entre os lotes residenciais do Gama, Taguatinga e Ceilândia para habitação dos

Antônio Siqueira / 07.5.02



PROCURADOR EDUARDO SABO: LIMINAR PODERIA PROVOCAR GRAVE LESÃO À ORDEM

militares, como justificativa para a permanência dos bombeiros nos lotes. O magistrado considerou que "a ocupação dos denominados becos no Gama, Taguatinga e Ceilândia não padece, *prima facie*, de ilegalidade,

caso os ocupantes sejam policiais civis e militares e bombeiros".

Para a desembargadora, a Lei Complementar 29/97 não autoriza ninguém a invadir área pública. Antes da decisão da ma-

gistrada, o Ministério Público do DF também decidiu atuar contra as ocupações irregulares. Preocupado com a repercussão da liminar em favor dos quatro bombeiros, o procurador-geral de Justiça do DF, Eduardo Sabo, ajuizou um pedido de suspensão dos efeitos da decisão de Esdras Neves. Para o chefe do MP local, a liminar poderia provocar grave lesão à ordem e à segurança pública.

Incentivo à invasão

Sabo alega que o GDF destinou lotes para habitações dos policiais civis e militares e bombeiros baseado em processo seletivo. E estabeleceu critérios para a distribuição dos imóveis, que deveriam ser respeitados. O promotor Andreilino Bento Santos Filho, assessor de Eduardo Sabo, explicou que a Procuradoria-geral de Justiça entrou na discussão porque considerou que a questão transcende o processo. "O que está em jogo não é que quatro bombeiros

ocupem quatro lotes. Mas que uma liminar incentive a articulação de duas corporações para invasões de área pública", afirmou Andreilino.

De fato, após a liminar concedida pelo juiz Esdras Neves, cerca de 150 militares procuraram a Associação Única dos Bombeiros Militares Ativos e Inativos do DF (Asbom) para mover ações coletivas. Na noite de ontem, dois mandados de segurança foram ajuizados em favor de outros 24 bombeiros. Durante o fim de semana, a Asbom dará entrada em mais duas ações, que poderiam beneficiar, ao todo, 48 militares.

O advogado da Asbom, Lael Ferreira Neto, vai recorrer na terça-feira ao Superior Tribunal de Justiça (STJ) para conseguir a reocupação dos quatro becos.

COLABOROU LARISSA MEIRA

LEIA MAIS SOBRE
INVASÃO DE BECOS NA

PÁGINA 22